



**LEI Nº 4272, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2198, 21/05/2021.

Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

**Art. 2º** Fica aberto no Orçamento de 2021, lei nº 4238 de 12/11/2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, parcialmente no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com recursos de excesso de arrecadação oriunda de Emenda Parlamentar e o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com recursos próprios.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001 – ESCOLAS

07.001.12 – Educação

07.001.12.361 – Ensino Fundamental

07.001.12.361.0047

07.001.12.361.0047.1377 – Aquisição de um Ônibus Escolar

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente Fonte: 0.1.25.00000	250.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente Fonte: 0.1.01.00000	65.000,00

**Art. 3º** Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com origem de Emenda Parlamentar do Dep. Max Russi.



**Art. 4º** O valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001 – ESCOLAS

07.001.12 – Educação

07.001.12.361 – Ensino Fundamental

07.001.12.361.0047 – Transporte Escolar

07.001.12.361.2028 – Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0.1.01.00000	65.000,00
------------	---	-----------

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 19 de maio de 2021.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal



ANEXO – I  
PLANO PLURIANUAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação 0047 – Transporte Escolar						
02. Objetivo Melhorar as condições do transporte escolar na rede escolar do município						
03. Público Alvo Alunos em geral						
04. Unidade Responsável Secretaria de Educação						
5. Horizonte Temporal ( ) Contínuo (X) Temporário Início (05/2021) / Término (12/2021)						
07. Quantidade de Ações  01				08. Valor do Programa  R\$ 315.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Met as Físicas	Valores (R\$ 1)
1377 – Aquisição de um Ônibus Escolar	P	Ônibus adquirido	Un	2021	01	315.000,00
Função: 12	Subfunção: 361			TOTAL		315.000,00
PPA				TOTAL		315.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

ANEXO – II  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS**

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0047 – Transporte Escolar	P	1377-Aquisição de ônibus escolar	1377 – Aquisição de ônibus escolar	315.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta.